## Prefeitura Municipal de Iporã



ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 221/93

<u>Súmula</u>:- Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Cāmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE 'DE IPORÃ, inscrita no CGC/MF sob nº 80.879.216/0001-08, duas datas de terras sob nºs.20(vinte) e 21(vinte e um), da quadra nº '38(trinta e oito), com 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) cada uma, localizadas à Rua Senador Souza Naves, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto desta doa-'
ção, se destina à edificação da sede social e demais dependências
da instituição donatária.

Art. 2º - Fica condicionado à presente doação' o cumprimento do cronograma e condições a seguir:

- 1. Início das obras dentro de 06(seis) meses 'da vigência desta Lei;
- 2. Término da obra no prazo de 02 (dois) anos;
- 3. Na Escritura Pública de doação, deverão ser consignados os objetivos desta Lei e cláusu la expressa de inalienabilidade;
- 4. O não cumprimento das condições desta Lei,' bem assim, em caso de extinção da entidade' donatária, os bens doados reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer' ônus de ressarcimento dos investimentos alí introduzidos.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em con-'trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 221/93

fls.02

Paço Municipal, aos trinta e um de maio de um mil novecentos e noventa e três (31.05.1993).

SALVADOR CAETANO SILVA

Prefeito Municipal